

Estado do Rio Grande do Sul Município de Quatro Irmãos PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 007/2021, DE 03 DE NOVEMBRO de 2021.

Adere o Decreto Municipal nº 1219/2021 de 29 de outubro de 2021, relativo à COVID-19, ratificandose as medidas cabíveis no âmbito da Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos – RS, e da outras providências.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, através do seu Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 36 e demais artigos pertinentes do Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1219 de 29 de outubro de 2021, o qual institui novas medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos positivos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo contribuir para saúde dos munícipes e evitar a propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as demais justificativas apresentadas no Decreto Municipal nº 1219 de 29 de outubro de 2021, as quais se justificam na presente Resolução;

RESOLVE-SE:

Art.1º Adere-se o Decreto Municipal nº 1219 de 29 de outubro de 2021, ratificando seu teor, em relação às medidas compatíveis com as atividades deste Poder Legislativo determinadas no referido decreto.

Art.2º Fica suspenso pelo período de 15 (quinze) dias a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Quatro Irmãos, podendo o prazo se prorrogado.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Câmara no período acima conterão apenas as partes referentes aos Expedientes e Ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As Sessões Plenárias e Extraordinárias serão transmitidas por meio on-line, pelos canais oficiais desta Casa Legislativa e também posteriormente disponibilizadas no site sua gravação, assim garantindo a devida publicidade dos atos do Poder Legislativo.

Art.3º - O uso de máscara e de álcool gel nas mãos fica recomendado para os munícipes que se dirigirem a sede da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Quatro Irmãos PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Fica recomendado o uso de máscara e de álcool gel nas mãos para os servidores e vereadores durante o expediente, inclusive durante as sessões plenárias.

Art.5º A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Irmãos, 03 de novembro de 2021.

CLÓVIS E. KUJAWINSKI 1º Secretário, no cargo de Presidente